



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:-----

----- Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e três de outubro do ano de dois mil e vinte e três, aprovada em minuta, e com a presença do Sr. Vice-Presidente, Paulo Jorge Almendra Xavier; dos Srs. Vereadores e das Sras. Vereadoras, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, João Rafael Costa Moás Murçós e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor: -----

----- **“DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - COMPETÊNCIAS RELATIVAS ÀS MATÉRIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 12 DE AGOSTO E NA PORTARIA N.º 63/2021, DE 17 DE MARÇO, NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL**-----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde:-----

----- “Considerando que:-----

----- 1. O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, prevê na alínea e) do artigo 3.º, “É da competência dos órgãos municipais: Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social”, situação efetivada a partir do dia 1 de abril de 2023;-----

----- 2. A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula as transferências de competências em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, prevê a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual no âmbito da intervenção da ação social (n.º 2 do artigo 5.º), de acordo com os objetivos definidos na Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social, concretamente, no sistema de proteção social de cidadania, onde está integrado o subsistema de ação social;-----

----- 3. Foi recentemente aprovado, em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 20 de setembro de 2023, o “Regulamento de Atribuição de Apoios

Económicos de Carácter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica do Município de Bragança”.-----

-----4. Em conformidade com a legislação em vigor, a atribuição de uma prestação pecuniária de carácter eventual é precedida, obrigatoriamente, de uma intervenção ou um ato técnico, em que, no contexto de um atendimento, o técnico de serviço social recolhe a informação necessária e indispensável à realização do diagnóstico social sobre a situação de vulnerabilidade em que se encontra o/a indivíduo/família;-----

-----5. As prestações pecuniárias de carácter eventual e em condições de excecionalidade, destinam-se a colmatar as situações de carência económica, devidamente comprovada, a contribuir para a realização de despesas inadiáveis, como por exemplo, encargos urgentes relativos a questões de saúde, educação, habitação, alimentação e transportes ou a contribuir para a aquisição de bens e serviços de primeira necessidade;-----

-----6. Os procedimentos para a atribuição das prestações pecuniárias de carácter eventual e em condições de excecionalidade dependem do diagnóstico que fundamenta a situação de carência ou vulnerabilidade do indivíduo, exigindo, ainda, da parte do técnico, a verificação das condições previstas no diploma legal, cujos dados são submetidos através duma plataforma informática da Segurança Social, destinada ao efeito, na qual são introduzidos os elementos relativos ao/à indivíduo/família, de acordo com os critérios previamente estabelecidos na legislação;-----

-----7. O Despacho n.º 4637/2023, de 18 de abril, prevê transferir para o Município de Bragança, no âmbito das prestações pecuniárias de carácter eventual e em condições de excecionalidade, o montante de 32.192,63 € para o ano de 2023, sendo a decisão sobre a atribuição das mesmas da competência da Câmara Municipal, tendo em conta o resultado da avaliação resultante da avaliação técnica e da introdução dos dados introduzidos na referida plataforma do ISS, I.P.;-----

-----8. A delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos e consequentemente uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;-----

-----9. O artigo 34.º no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece a possibilidade de delegação de parte das competências da Câmara Municipal no seu Presidente e, subseqüentemente, deste nos Vereadores/as.-----

----- Proposta:-----

----- Face aos considerandos acima enunciados, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 34.º e no artigo 32.º da referida Lei n.º 75/2013, conjugados com o n.º 2 do artigo



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA CÂMARA MUNICIPAL

5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, e com os artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente e autorizar a sua subdelegação nos/as Vereadores/as a tempo inteiro, a seguinte competência: a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situação de emergência social, de comprovada carência económica e de risco social, sustentada em informação técnica da Divisão de Ação Social e Saúde/Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, que fundamente as condições para a atribuição das prestações e as condições de excecionalidade.”-----
----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.” -----
----- Para constar passo a presente certidão que assino por recurso à assinatura digital e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município. -----
----- Bragança e Paços do Município, 24 de outubro de 2023. -----